



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Fica criada a Semana Nacional Maria da Penha, para a conscientização sobre o combate à violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Semana Nacional Maria da Penha, em homenagem à Lei de mesmo nome, com intuito de levar a cada dia mais a consciência do combate a violência doméstica e cometida contra as mulheres.

§ 1º Fica estabelecida a última semana do mês de novembro para a realização da Semana mencionada no caput.

§ 2º O intuito desta Semana é levar a todos os brasileiros o conhecimento e conscientização do mal causado pela violência contra a mulher.

Art. 2º A Semana Nacional Maria da Penha deverá ter programações, nas mais diversas áreas, no sentido de conscientizar a população a combater todo e qualquer tipo de violência, seja física, sexual, psicológica ou moral cometida contra a mulher.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA





Quem é vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitá-la para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a violência termine, e nunca para manter a violência.

A Semana Nacional Maria da Penha é importante para que se deixe em pauta sempre como a mulher ainda é alvo constante de violência (seja de ordem sexual, verbal ou física) de forma incessante no Brasil. Este dia serve para que se possa conscientizar a população acerca destes números assustadores de agressões, bem como para buscar novas políticas que ajudem a acabar com a violência contra a mulher.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de novembro de 2021

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

